**PROJETO DE LEI Nº 08 DE 2022**

*“INSTITUI O BANCO MUNICIPAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica instituído o "Banco Municipal de Órteses, Próteses e Meios auxiliares de Locomoção", destinado a atender as pessoas com deficiências.

Art. 2º O Banco poderá receber doações em espécie de órteses, próteses e outros meios auxiliares de locomoção, novos e/ou usados, de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Único - A recuperação, conservação e higienização dos aparelhos recebidos em doação serão providenciadas pelo Executivo, que efetuará o controle da distribuição, observada rigorosa ordem de cadastramento, com parcela reservada a casos de emergências.

Art. 3º O repasse das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção disponíveis neste Banco Municipal, será efetuado em casos de deficiência irreversível e/ou incapacidade transitória, mediante apresentação de:

I - documento de identificação;

II - comprovante de residência;

III - comprovante de renda familiar;

IV - solicitação médica;

Parágrafo único: O uso fica restrito ao prazo determinado pelo profissional habilitado, podendo ser prorrogado mediante comprovação da extensão da necessidade do uso, por meio de nova indicação.

Art. 4º O Executivo poderá firmar contrato com as entidades assistenciais e filantrópicas para participarem na constituição e assessoria técnica para o funcionamento de oficinas de recuperação dos aparelhos.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, 27 de janeiro de 2022.

**VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)
PSDB**

**JUSTIFICATIVA**

 Qualidade de vida é o parâmetro utilizado para medir as condições de vida de um ser humano, é o conjunto de situações que contribuem para o bem físico e mental dos indivíduos em sociedade.

A incapacidade locomotora afeta todos os fatores determinantes na qualidade de vida das pessoas, porém os fatores mais afetados são: O social e o psicológico.

Este projeto de lei visa instituir no município de Mogi-Mirim o Banco Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, para atender as pessoas de baixa renda com deficiência física.

O projeto se justifica por resolver de forma eficaz, uma das grandes dificuldades que as pessoas portadoras de deficiências encontram que é a aquisição destes recursos, levando em conta que tais aparelhos detêm preços altíssimos.

O Banco Municipal de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção também terá como foco, funcionar em consonância com os demais programas de saúde já existentes no município de Mogi-Mirim, tornando-se um marco importante para a cidade.

Este Banco deverá atender pacientes com comprometimento físicos (sistema osteoarticular, muscular, nervoso, dentre outros), levando em conta à necessidade de uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, os quais, quando indicados por um profissional habilitado, são indispensáveis para o processo de reabilitação e reinserção desse indivíduo na sociedade.

Desta forma, o projeto atua nos pilares físicos, funcionais e sociais deste público-alvo.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da matéria proposta.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, 27 de janeiro de 2022.

**VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES**

**(MAGALHÃES DA POTENCIAL)
PSDB**